

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSAS PROCESSO SELETIVO - 2º. 2022

Art.1º - O presente regulamento disciplina a concessão de bolsas pertinentes aos processos seletivos: via Concurso de Bolsas; via nota do ENEM; para Portadores de Diploma de Curso Superior; e via prova on-line, para o vestibular do 2º semestre de 2022 (2.2022), da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, para os cursos de graduação dos Campi de Presidente Prudente – SP e Jaú- SP, **exceto curso de medicina.**

Art.2º - O programa tem como objetivo incentivar a participação e aprimorar o desempenho dos candidatos inscritos para os processos seletivos da Unoeste, premiando aqueles que obtiverem as melhores colocações na classificação geral do vestibular 2.2022.

Parágrafo único: Para o candidato treineiro que reservar sua vaga para o 1º semestre de 2023, o percentual máximo de bolsa de estudo, disponível neste Processo Seletivo, será de 15% para os cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia e de 40% para os cursos de Licenciatura.

Art.3º - O benefício da concessão de bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º, incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização prevista na matriz curricular do curso. **O benefício não abrangerá as rematrículas.**

Art.4º - A oferta de bolsas de estudos disposta no presente regulamento somente ocorrerá para o termo inicial dos cursos que a Unoeste efetivamente colocar em funcionamento, conforme previsto no Edital dos processos seletivos de 2.2022.

Art.5º - As bolsas de estudos ofertadas conforme Edital dos processos seletivos são, exclusivamente, para ingressantes aos 1º termos dos cursos de graduação na modalidade presencial da Unoeste. Para os casos de candidatos transferidos de outras instituições de

ensino superior, o aproveitamento de estudo seguirá as normas próprias e as estabelecidas no Regimento Geral da Unoeste.

Art.6º - As bolsas serão concedidas aos candidatos que se enquadrarem nos requisitos previstos no Edital dos processos seletivos de 2.2022.

§ 1º As bolsas de estudos descritas no art. 1º do presente Regulamento terão as seguintes porcentagens e quantidades:

a) Processo Seletivo via Concurso de Bolsas – bacharelado, licenciatura e superior em tecnologia:

I - Campus de Presidente Prudente:

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 50% do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 30% do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 85 (oitenta e cinco) bolsas de 25% do valor do curso para o 16º ao 100º colocado na classificação geral se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- Para os colocados nas classificações do 101º ao 346º o benefício será:
 - 1- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso;
 - 2 - Para os cursos de licenciatura: bolsas de 40% do valor do curso.

II - Campus de Jaú – bacharelado (Fisioterapia e Enfermagem):

- 01 (uma) bolsa de 80% do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral, se

matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;

- 19 (dezenove) bolsas de 30% do valor do curso para o 2º e 20 colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 20% do valor do curso para o 21º ao 30º colocado na classificação geral, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 80 (oitenta) bolsas de 15% do valor do curso para o 31º ao 110º colocado na classificação geral.

b) Processo Seletivo via Nota do ENEM: Presidente Prudente e Jaú:

- 30% de bolsa a todos os matriculados via Nota do ENEM com média igual ou superior a 500 pontos, com inscrições realizadas no período de 11 a 30 de abril de 2022, sendo que a matrícula deverá ser realizada até o dia 06 de maio de 2022, para que o candidato tenha o benefício da referida bolsa, conforme o Edital 2/2022.
- Notas inferiores a 500 pontos no ENEM, ou nos casos de inscrições realizadas após o período estabelecido no item supra, enquadrarão nas seguintes hipóteses, até o encerramento do vestibular:
 - 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE;
 - 40% de bolsa nos cursos de licenciaturas da UNOESTE.

c) Processo Seletivo para Portadores de Diploma de Curso Superior:

- 25% de bolsa para portadores de Diploma caso venha a ser efetivada em até 3 (três) dias após a divulgação do resultado pela secretaria da UNOESTE, nos termos do Edital 2/2022. Na hipótese de efetivada a matrícula após o referido prazo, o aluno deverá formalizar o pedido de bolsa, cuja deliberação sobre a concessão será feita pela Reitoria da UNOESTE.

d) Processo Seletivo Via On-line:

- 15% de bolsa nos cursos de bacharelados e superior em tecnologia da UNOESTE;
- 40% de bolsa nos cursos de licenciaturas da UNOESTE.

§ 2º O número de Bolsa de Estudos disposto neste artigo não será ultrapassado.

Art.7º - Na hipótese de empate entre dois ou mais classificados, em decorrência da coincidência de pontuação dos interessados, os critérios para o desempate será o seguinte:

I - a maior nota de redação;

II - a maior nota nas questões de Língua

Portuguesa; III - maior idade.

Parágrafo primeiro: Os critérios de desempate previsto no caput e incisos do art. 8º, aplica-se, tão somente, ao Processo Seletivo via Concurso de Bolsas.

Parágrafo segundo: Os critérios de desempate aos Processos Seletivos: via nota do ENEM e via Prova on-line são:

A – Via nota do ENEM:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Maior nota em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Maior nota em Linguagens, Códigos e suas tecnologias;
- d) Maior nota em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Matemática e suas Tecnologias;
- f) Maior idade.

B – Prova on-line:

- Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito considerando favoravelmente o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro: Não haverá critério de desempate em relação ao processo seletivo

para Portadores de Diploma de Curso Superior.

Art. 8º - O aluno beneficiado com as bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art. 1º terá cancelada a bolsa de estudos no semestre seguinte à sua concessão, na hipótese de inadimplência, ficando o referido aluno, nos termos da legislação vigente, impedido de firmar ou renovar sua matrícula enquanto perdurar a inadimplência.

Art.9º Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas 2º chamada, históricos escolares, dependência, atestados de frequência e outros serviços/documentos, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos nas bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art. 1º, ficando a cargo do(a) aluno(a) bolsista a quitação das referidas despesas.

Art.10 - A divulgação dos contemplados com as bolsas estará disponível na Área do Candidato, no primeiro dia do prazo designado para o ato de matrícula previsto no Edital do respectivo processo seletivo.

Parágrafo único: O candidato portador de Curso Superior, será informado de sua aprovação ou reprovação pela secretaria da Unoeste.

Art.11 - O aluno contemplado com a bolsa de estudos prevista neste Regulamento deverá efetuar sua matrícula observando o prazo e as condições do Edital dos processos seletivos 2.2022, firmando ainda o termo de compromisso escrito no qual declarará ciência integral dos termos do presente Regulamento.

Parágrafo único: O aluno beneficiado com a bolsa de estudos que deixar de efetuar sua matrícula conforme prazo e condições estabelecidos no Edital dos processos seletivos de 2.2022 pertinente será considerado desistente e perderá o direito ao benefício automaticamente,

independente de prévio aviso ou notificação.

Art.12 - A bolsa de estudo concedida nos termos deste Regulamento não é cumulativa com qualquer outro tipo de desconto, bolsa ou benefício, incluindo PROUNI, FIES, inclusive aqueles decorrentes de relação trabalhista, nem admite transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu. O(A) candidato(a) premiado com bolsa que gozar de qualquer outro tipo de desconto ou bolsa deverá optar por uma delas, mediante comunicação escrita endereçada ao Setor de Atendimento ao Aluno - SAA.

Art.13 - A bolsa de estudo será cancelada no semestre seguinte à sua concessão, caso o(a) candidato(a) incorra em um ou mais dos incisos abaixo:

- I – Dependência em 03 (três) ou mais disciplinas do curso;
- II – Reprovação por ausência de frequência ou rendimento insatisfatório;
- III – Obter média inferior a 6,0 (seis) em uma ou mais disciplinas;
- IV – Desistência, transferência, trancamento ou abandono do curso;
- V- Obtenção de outros benefícios; financiamento interno ou enquadramento em programas estudantis, posto que vedada a cumulação de benefícios;
- VI – Inadimplência;
- VII –Apresentar conduta que desrespeite as normas previstas no Regimento Geral da Instituição.

Art.14 - O aluno beneficiado com a bolsa de estudo prevista no presente regulamento, desde o momento em que firmar sua matrícula na instituição, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Unoeste, independente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

Art.15 - Este Regulamento contempla os processos seletivos abrangidos no Edital 2.2022, para preenchimento dos 1º termos iniciais dos cursos presenciais de graduação que a Unoeste

efetivamente colocar em funcionamento no ano de 2.0222, exceto as reservas de vagas efetudas para os treineiros, nos termos do parágrafo único do art. 2º, do presente Regulamento, bem como do Edital 2.0222.

Art.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste.

Presidente Prudente/SP, 04 de abril de 2022.


ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
Reitora da UNOESTE